

PARECER Nº 0373/2020 – O.S. 372/2020

Referente ao Projeto de Lei nº 742/2020, “Institui o Plano de Atenção Educacional Especializado – PAE para os alunos diagnosticados com transtornos específicos de aprendizagem (Dislexia, Disgrafia e Discalculia) nas instituições de ensino e dá outras providências”.

Autor: Deputado Wilson Santos

Relator: Deputado Valdir BASSANO

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Wilson Santos o presente Projeto de Lei nº 742/2020, que “Institui o Plano de Atenção Educacional Especializado – PAE para os alunos diagnosticados com transtornos específicos de aprendizagem (Dislexia, Disgrafia e Discalculia) nas instituições de ensino e dá outras providências”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26/08/2020, sendo colocada em pauta no dia 02/09/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 09/09/2020, após foi encaminhada para esta comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, em 09/09/2020, sendo recebido no Núcleo Social/Recepção Administrativa em 10/09/2020, conforme a folha nº 02 a 06/verso.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

O Projeto de Lei visa instituir o Plano de Atenção Educacional Especializado – PAE para os alunos diagnosticados com transtornos específicos de aprendizagem, “**Dislexia, Disgrafia e Discalculia**”, nas instituições de ensino público e particular do Estado de Mato Grosso.

Para entendermos a preocupação do autor em apresentar tal propositura, faz-se necessário conhecermos um pouco sobre a **Dislexia, a Disgrafia e a Discalculia**.

- **Dislexia:**

Segundo o Dr. Drauzio Varella a **Dislexia** é um transtorno genético e hereditário da linguagem, de origem neurobiológica, que se caracteriza pela dificuldade de decodificar o estímulo escrito ou o símbolo gráfico. A dislexia compromete a capacidade de aprender a ler e escrever com correção e fluência e de compreender um texto.

De acordo com a Associação Brasileira de **Dislexia**, o transtorno acomete de 0,5% a 17% da população mundial, pode manifestar-se em pessoas com inteligência normal ou mesmo superior e persistir na vida adulta.

A **Dislexia** do desenvolvimento é considerada um transtorno específico de aprendizagem de origem neurobiológica, caracterizada por dificuldade no reconhecimento preciso e/ou fluente da palavra, na habilidade de decodificação e em soletração. Essas dificuldades normalmente resultam de um déficit no componente fonológico da linguagem e são inesperadas em relação à idade e outras habilidades cognitivas. **(Definição adotada pela IDA – International Dyslexia Association, em 2002.**

- **Disgrafia:**

As pessoas com **Disgrafia** apresentam, igualmente, uma série de sinais ou manifestações secundárias de tipo global que acompanham o seu grafismo defeituoso, e que por sua vez o determinam. Entre estes sinais encontram-se uma postura gráfica incorreta, forma incorreta de segurar o

instrumento com que se escreve, deficiências de preensão e de pressão, ritmo da escrita muito lento ou excessivamente rápido (Jones, 1999; Torres & Fernández, 2001).

De acordo com a definição do **U. S. Office of Education e do National Joint Committee on Learning Disabilities**, as dificuldades de aprendizagem pode ser considerada como uma associação “a obstáculos nos processos psicológicos inerentes à compreensão e uso da linguagem (relacionados com disfunções do sistema nervoso central)”. Isso exclui do seu alcance os problemas resultantes das “deficiências sensoriais, motoras ou mentais; além de perturbações emocionais, fatores culturais e econômicos”.

“**Disgrafia**, perturbação da linguagem escrita que abrange as competências mecânicas da escrita manifesta-se por uma fraca prestação na escrita em crianças com inteligência pelo menos na média, que não têm uma desordem neurológica distinta e/ou uma deficiência sensório-motora (Hamstra-Bletz & Blöte, 1993)”.

A **Disgrafia** requer intervenções que aproximam a criança de seus educadores e de terapeutas que estimulam a coordenação motora. O primeiro passo é que a professora estabeleça uma relação de cumplicidade com o aluno a fim de que este sinta a confiança necessária para se dedicar à prática da escrita.

- **Discalculia**

A **Discalculia** é um problema causado por má formação neurológica que se manifesta como uma dificuldade no aprendizado dos números. Essa dificuldade de aprendizagem não é causada por deficiência mental, má escolarização, déficits visuais ou auditivos, e não tem nenhuma ligação com níveis de QI e inteligência.

As Crianças portadoras de **Discalculia** são incapazes de identificar sinais matemáticos, montar operações, classificar números, entender princípios de medida, seguir sequências, compreender conceitos matemáticos, relacionar o valor de moedas entre outros.

Ladislav Kosc descreveu seis tipos de Discalculia, vejamos:

- Discalculia léxica: dificuldade na leitura de símbolos matemáticos;
- Discalculia verbal: dificuldades em nomear quantidades matemáticas, números, termos e símbolos;
- Discalculia gráfica: dificuldade na escrita de símbolos matemáticos;
- Discalculia operacional: dificuldade na execução de operações e cálculos numéricos;
- Discalculia practognóstica: dificuldade na enumeração, manipulação e comparação de objetos reais ou em imagens;
- Discalculia ideognóstica: dificuldades nas operações mentais e no entendimento de conceitos matemáticos.

O Nobre Deputado no Art. 2º diz que: “Fica assegurado aos estudantes das instituições públicas e privadas da rede municipal e estadual de ensino, da educação básica e superior, a avaliação diagnóstica e o acompanhamento educacional especializado aos alunos diagnosticados com transtornos específicos de aprendizagem (Dislexia, Discalculia e Disgrafia)”.

A propositura tem como objetivo atender e beneficiar os alunos que tem a disfunção neurológica “**Dislexia, Discalculia e Disgrafia**” e que precisam de escolas que tenha conteúdo, metodologia e organização, garantindo assim menos sofrimento e evitando o preconceito por causa das limitações que elas têm, por isso se faz necessário à inclusão dos alunos com os transtornos acima citado para que elas possam ter qualidade de vida.

Diante de todo o exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 742/2020, de autoria do Deputado Wilson Santos, reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser **Aprovado** pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

<https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/dislexia/>
<http://www.dislexia.org.br/o-que-e-dislexia/>
<https://www.cadin.net/saber-mais-disgrafia/166-o-que-e-a-disgrafia>
<https://institutoneurosaber.com.br/como-entender-a-disortografia-e-disgrafia/>
<https://brasilecola.uol.com.br/doencas/discalculia.htm#:~:text=Segundo%20a%20Associa%C3%A7%C3%A3o%20Americana%20de,dificuldade%20no%20aprendizado%20dos%20n%C3%BAmeros.>

III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
742/2020	0373/2020	372/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 742/2020, que “Institui o Plano de Atenção Educacional Especializado – PAE para os alunos diagnosticados com transtornos específicos de aprendizagem (Dislexia, Disgrafia e Discalculia) nas instituições de ensino e dá outras providências”.		

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 742/2020, de Autoria do Deputado Wilson Santos, tem como objetivo criar o Plano de Atenção Educacional Especializado aos alunos das escolas públicas e privadas, diagnosticados com transtorno específicos de aprendizagem: Dislexia, Disgrafia e Discalculia.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 2020.

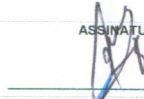
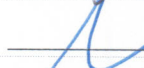



VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



V - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO:	2ª ORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO:	22/09/2020 - 14H00
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 742/2020
AUTOR:	Deputado WILSON SANTOS

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
VALDIR BARRANCO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO DA SILVA		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NININHO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMOALDO JÚNIOR		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL: APROVADO. REJEITADO. ARQUIVO/APENSAMENTO.

OBSERVAÇÃO: APROVADO com 4 VOTOS em 22/09/2020.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente


DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Presidente da Comissão